

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ANÁLISE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2025

SOLICITANTE: AGRIMAQ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de Pedido de Esclarecimentos referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2025, intempestivamente formalizado pela empresa AGRIMAQ, eis que, o prazo para solicitações se encerrou às 23:59 horas de 13/07/2025 e o pedido de esclarecimentos foi encaminhado via Email às 16:35 horas de 14/07/2025, pelo que, não é de se conhecer do presente pedido.

Todavia, afim de garantir a formalização de propostas condizentes com o objeto do presente certame e garantir a lisura e transparência da licitação, tendo em vista que os questionamentos são de relevância a todos os licitantes interessados, passo excepcionalmente aos esclarecimentos solicitados.

II – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa AGRIMAQ, solicita esclarecimentos sobre:

Pergunta: “Prezados, venho, por meio deste, solicitar esclarecimento quanto à exigência contida no item 4.1 do edital do Pregão nº 054/2025, que trata da apresentação de certidão de registro no CREA da empresa fabricante, bem como do responsável técnico. Considerando que o objeto do certame é o fornecimento de equipamento já industrializado, sem necessidade de instalação ou serviços de engenharia, questionamos: 1. A exigência de registro da empresa fabricante junto ao CREA é obrigatória mesmo nesses casos? 2. O registro do responsável técnico deve estar vinculado à licitante ou pode ser de profissional vinculado à fabricante ou assistência técnica? Agradecemos pela atenção e aguardamos retorno para fins de adequação da proposta. Atenciosamente,”

É a síntese necessária.

III – DO ESCLARECIMENTO

Primeiramente, é importante destacar que em se tratando de processos licitatórios, a Administração, via de regra, tem o dever de esclarecer todas as dúvidas dos participantes.

Desse modo, informamos o seguinte:

Resposta: Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa AGRIMAQ, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, e em conformidade com o dever legal de assegurar a ampla competitividade e transparência do certame, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

Quanto à exigência contida no item 4.1 do Anexo 02 do Edital, que prevê a apresentação de certidão de registro no CREA da empresa fabricante e do responsável técnico, após análise técnica e jurídica, reconhece-se que tal exigência não se mostra compatível com a natureza do objeto licitado, qual seja, o fornecimento de bens prontos e homologados, sem a prestação de serviços técnicos especializados ou atividades enquadráveis como de engenharia.

Conforme entendimento consolidado em diversas decisões administrativas e judiciais, a obrigatoriedade de registro no CREA, tanto da pessoa jurídica quanto do responsável técnico, aplica-se às hipóteses de execução de obras ou prestação de serviços que envolvam atribuições típicas de engenheiros ou agrônomos, nos termos da Lei nº 5.194/66 e da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 67, incisos I e V.

No presente caso, o objeto do certame não contempla qualquer atividade que configure serviço técnico especializado, não havendo exigência de instalação, montagem, acompanhamento ou outro tipo de suporte técnico que justifique a obrigatoriedade de registro no sistema CREA.

Assim, entende-se como excessiva e desproporcional a exigência estabelecida no item 4.1 do Anexo II do Edital, razão pela qual será promovida a devida retificação do instrumento convocatório, com a supressão da referida cláusula.

Diante disso, informamos que o edital será devidamente retificado, suprimindo a exigência do item 4.1 do Anexo II, que trata da obrigatoriedade de apresentação de registro da empresa fabricante e do responsável técnico junto ao CREA.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Ademais, em virtude da modificação do Anexo II, o edital será retificado e republicado, com a devida reabertura do prazo para o início da sessão pública, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e os prazos previstos na legislação vigente.

Reafirmamos nosso compromisso com a lisura, a transparência e a correta condução do processo licitatório, garantindo a igualdade de condições a todos os interessados. Todos os participantes serão devidamente informados sobre a nova publicação do edital e a reprogramação da sessão, conforme os prazos legais vigentes.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando devidamente esclarecidos os questionamentos formulados pela empresa AGRIMAQ, deve ser encaminhada a resposta à solicitante, bem como, realizadas as publicações necessárias.

Fábio André Walker – Pregoeiro
Portaria nº 384 de 09 de maio de 2025.

Missal/PR, 16 de julho de 2025.